



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PARECER DEFISC Nº 08/2012

Porto Alegre, 11 de maio de 2012.

**“Realização do Teste do Pezinho por profissionais de Enfermagem”.**

### I - Relatório

Trata-se de solicitação recebida na sede do COREN-RS, em quinze de fevereiro deste ano, originário do e-mail: tecnenfer@hotmail.com, enviado de forma anônima, para que este Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, emita parecer referente à situação a seguir descrita:

*"... o profissional técnico de enfermagem pode realizar a coleta de sangue para a realização do Teste do Pezinho, ou é uma atividade privativa do Enfermeiro?".*

Dessa maneira, a discussão limita-se à definição do profissional responsável pela coleta de material para a Triagem Neonatal (Teste do Pezinho).

### II - Análise Fundamentada

A Triagem Neonatal, amplamente conhecida como Teste do Pezinho, é uma ação básica de saúde pública que possibilita o diagnóstico precoce de doenças congênitas ou infecciosas, cujas conseqüências são passíveis de prevenção. Dentre elas estão a fenilcetonúria, o hipotireoidismo congênito, a anemia falciforme e outros tipos de hemoglobinopatias e a fibrose cística.

A Sociedade Brasileira de Triagem Neonatal (SBTN) esclarece que esse exame, além de possibilitar o diagnóstico precoce dessas doenças, permite a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

implantação de um tratamento específico, que visa à redução ou até mesmo a eliminação das seqüelas associadas a essas doenças.

A coleta das amostras de sangue para a realização do teste é um procedimento de enfermagem, podendo esta ser executada pelo Enfermeiro, Técnico ou auxiliar de Enfermagem, conforme designado no Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa de Triagem Neonatal, do Ministério da Saúde.

A técnica, de maneira sucinta, resume-se nos seguintes passos:

- Orientação dos pais sobre o exame;
- Preenchimento da ficha de coleta com os dados completos e sem rasuras;
- Preparar/aquecer o "pezinho" do Recém-Nascido (RN) para a punção;
- Realizar a antisepsia no local a ser puncionado;
- Puncionar a região plantar próxima ao calcanhar;
- Pingar sangue no papel filtro de forma a preencher os círculos totalmente;
- Estancar o sangue do pé do RN;
- Encaminhar o exame.

Para que a coleta seja bem-sucedida, o pezinho do RN deve ser aquecido de forma a promover a concentração de sangue na área do calcanhar, ser puncionado



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

com destreza de forma a favorecer o gotejamento natural do sangue sem a necessidade de compressões locais.

### **III - Conclusão**

Considerando que o Ministério da Saúde atribui a responsabilidade da coleta de material para a realização do exame geralmente aos profissionais de enfermagem em seu Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa de Triagem Neonatal, publicado em 2004. Que diz:

"O profissional designado como responsável pela coleta, geralmente é um profissional de enfermagem (enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem), cuja atividade é regulamentada por legislação específica".

Considerando que a Lei 7.498/86, que dispõe sobre o Exercício Profissional de Enfermagem em seu artigo 11, garante ao Enfermeiro o exercício de todas as atividades de enfermagem, inclusive delegar atividades ao Técnico de Enfermagem, exceto as que lhe são privativas;

Considerando que a mesma Lei 7.498/86, em seu artigo 12, alínea "b", afirma que o Técnico de Enfermagem executa ações assistências de enfermagem, exceto aquelas privativas ao Enfermeiro;

E considerando que não existe nenhum Parecer definido pelo COFEN perante o assunto em voga, mas apenas uma discussão em Câmara Técnica.

No momento, apreciado a legislação corrente, a execução da coleta de material para a realização do Teste do Pezinho pode ser efetuada pelos profissionais de enfermagem em todos os graus de sua categoria.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL** **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **IV. Da Conclusão**

Entendemos que a coleta de material para a realização do exame de Triagem Neonatal, o Teste do Pezinho, é um procedimento assistencial simples, quando praticado dentro dos preceitos técnicos instituídos. (Vide Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa de Triagem Neonatal, 2004)

Perante a legislação vigente, não se trata de uma atribuição privativa do Enfermeiro, podendo assim, ser realizada igualmente pelos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, sob a supervisão do Enfermeiro.

No entanto, ressaltamos, que tanto os Enfermeiros, quanto os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem necessitam de capacitação para a executar de tal atividade. Uma vez que o procedimento abrange o preenchimento preciso da ficha de coleta, a orientação aos pais, a coleta do material e o encaminhamento para análise.

É o parecer.

Flávia Aline Carneiro  
Enfermeira Fiscal  
COREN-RS nº 114.422

**De acordo:**

Iselde Buchner  
Assessora Técnica Administrativa  
COREN-RS nº 150.082